



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

**PROCESSO SEI N° 042.00014/2021-24**

**Proc. 0146/21 - PLL 042**

**DENOMINA RUA ZENEM ANTÔNIO RUAS  
O LOGRADOURO CADASTRADO  
CONHECIDO COMO RUA CINCO MIL,  
CENTO E QUARENTA E CINCO,  
LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO NOVO.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre -- LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão, desde que observadas as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 320/94. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto em parecer de autoria do vereador Leonel Radde.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, temos acordo com a proposição de denominar Rua Zenem Antônio Ruas o logradouro cadastrado conhecido como Rua Cinco Mil, Cento e Quarenta e Cinco, localizado no Bairro Campo Novo. A iniciativa possui legitimidade popular comprovada no abaixo-assinado com adesão da comunidade moradora no logradouro, anexado ao documento 0204823.

Além disso, conforme explicita a exposição de motivos do projeto, Zenem Antônio Ruas foi “um dos primeiros residentes do loteamento Santa Clara e importante pessoa no processo de urbanização e regularização fundiária da região”. Portanto, tendo em vista que Zenem possuía uma relação íntima com a comunidade, sendo personalidade importante para os moradores do bairro na contribuição pela melhoria do espaço para todos e todas, não há como ser contra tal proposição.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

**VEREADORA DAIANA SANTOS**

---

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 30/08/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0272345** e o código CRC **8160FD17**.

---

Referência: Processo nº 042.00014/2021-24

SEI nº 0272345



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 050/21 – CECE** contido no doc 0272345 (SEI nº 042.00014/2021-24 – Proc. nº 0146/21 - PLL nº 042), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **31 de agosto de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 01/09/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0273200** e o código CRC **1D964A59**.